

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.113.206-8

DATA: 22/06/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 259/2023

APROVADO EM 08/05/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 372/2017, de 20/06/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica, presencial, da instituição de ensino citada. Alteração do seu Plano de Curso. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 372/2017, de 20/06/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão de curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 2738/2017, de 28/06/2017, com base

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.113.206-8

no Parecer CEE/CEMEP n.º 372/2017, de 20/06/2017, pelo prazo de 02 (dois) anos, de 21/07/2017 a 21/07/2019.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso e a alteração do seu Plano de Curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial e à alteração do seu Plano de Curso da instituição de ensino citada, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo Técnico do Perito do Curso, Tecnólogo em Automação Industrial, cabe destacar:

[...]

A instituição **CEEP OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA** ... apresentou condições **satisfatórias** para o Reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica, Subsequente ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, presencial, contando com 12 salas de aulas devidamente arejadas, com boa luminosidade, com ventiladores, ou seja, apresentou mobiliários adequados ao funcionamento e em boas condições de uso para os alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico, coordenação de curso, coordenação de estágio e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções.

Possui laboratórios de uso específico para a oferta dos cursos técnicos ofertados pela Instituição de Ensino com equipamentos em quantidade

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.113.206-8

satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas. O laboratório específico para o curso Técnico em Mecatrônica atende à demanda no que se refere a realização das práticas exigidas para a formação do técnico em Mecatrônica. Os laboratórios são amplos, com boa iluminação e ventilação e atendem adequadamente a realização das práticas profissionais previstas no plano de curso.

O CEEP ... conta ainda com duas salas multimídias com televisores, data shows, telões, DVDs, quadros brancos e com um laboratório de informática, composto por 30 computadores completos (CPU, monitor, teclado, mouse), mesas e cadeiras estofadas com assentos e alturas reguláveis, ar condicionado. Os computadores possuem instalado o sistema operacional Windows 10, com o pacote libre office (editor de texto, planilhas e apresentação de slides), com acesso à internet, que servem de apoio e complementam as aulas teóricas e práticas sempre que necessário.

Os alunos têm a disposição na biblioteca, livros didáticos que atendem as disciplinas da base nacional comum satisfatoriamente, proporcionando embasamento teórico tanto para os alunos como para os professores. Quanto ao acervo bibliográfico específico apresentado pelo Centro Estadual de Educação Profissional para o curso Técnico em Mecatrônica, este contempla demanda como pode ser verificado na relação das obras anexadas ao protocolo.

Sendo assim, sou de parecer **Favorável** ao Reconhecimento do Curso Técnico em questão.

[...]

Adequação do Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

DE:

O Técnico em Mecatrônica domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Projeta, instala e opera equipamentos automatizados e robotizados. Realiza programação, parametrização, medições e testes de equipamentos automatizados e robotizados. Realiza integração de equipamentos mecânicos e eletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão.

PARA:

De acordo com a 4ª edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, o Técnico em Mecatrônica será habilitado para:

- Projetar, instalar e operar equipamentos automatizados e/ou robotizados empregados em processos de manufatura considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente.
- Realizar programação, parametrização, medições e testes de equipamentos automatizados em processos de manufatura.
- Realizar integração de equipamentos mecânicos e eletrônicos utilizados em processos de manufatura.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.113.206-8

- Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 03/03/2023, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária tem vigência até 08/09/2023.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEP Ozório Gonçalves Nogueira	Bandeirantes/ Cornélio Procópio	N.º 2805/15, de 15/09/15 De: 25/09/15 a 25/09/25	N.º 2738/17, de 28/06/17 Prazo: 21/07/17 a 21/07/19	Desde 21/07/17 e por mais cinco anos, contados a partir de 22/07/19 a 21/07/24

b) as alterações propostas, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 372/2017, de 20/06/2017.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.113.206-8

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP